

**TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENTE PÚBLICO
LICITANTE A EMPRESA LEFER ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.583.958/0001-27, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Superintendente **Simone da Luz**, brasileira, inscrita no CPF nº 178.317.398/07, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa e a empresa **DKD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.657.157/0001-06, sediada na Rua Francisco Xavier de Abreu, nº 206, Monte Azul, São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Carmo José de Jesus Souza**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 41.825.688-3 – SSP/SP e CPF nº 361.208.308-20, e-mail: dkdconstrues@yahoo.com, (11)97725-3555 doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Concorrência nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **reforma**, bem como a **execução de muro de risco e do piso do estacionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Valo Velho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. Vincula esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5.** Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 04/11/2025 a 04/05/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

2.2. O prazo de execução contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	1 MÊS				2 MÊS				3 MÊS				TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												44.180,30	
		R\$ 44.180,30												
2	PISO ESTACIONAMENTO												70.757,18	
						R\$ 70.757,18								
3	MURO DE ARRIMO ESTACIONAMENTO												100.103,85	
						R\$ 100.103,85								
4	GABIÃO												212.198,57	

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

Página 1 de 9



					R\$				
					212.198,57				
5	COBERTURA								208.604,69
							R\$	208.604,69	
6	PINTURA								78.155,45
							R\$	78.155,45	
TOTAL		R\$	44.180,30	R\$	383.059,60	R\$	286.760,14		714.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Segue **planilha orçamentária** anexa, contendo a composição detalhada dos custos que compõem o valor contratual:

CÓDIGO	TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MEMORIAL DE CÁLCULO	Custo Unit.	P.Unit	Valor Total
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 44.180,30
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	m2	3,00	2x1,5	R\$ 870,00	R\$ 1.087,50	R\$ 3.262,50
SINAPI	101118	1.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	m3	400,00	Talude para estabilização do solo (5x4x40/2)	R\$ 4,06	R\$ 5,08	R\$ 2.030,00
CDHU	02.09.030	1.3	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	264,00	66X4	R\$ 7,42	R\$ 9,28	R\$ 2.448,60
CDHU	03.01.020	1.4	Demolição manual de concreto simples	m3	101,22	Demolição muro existente (12,40x4,80) + Demolição piso estacionamento (417x0,10)	R\$ 180,00	R\$ 225,00	R\$ 22.774,50
CDHU	05.07.040	1.5	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m3	101,22	Demolição muro existente (12,40x4,80) + Demolição piso estacionamento (417x0,10) + escavação (	R\$ 108,00	R\$ 135,00	R\$ 13.664,70
		2.0	PISO ESTACIONAMENTO						R\$ 70.757,18
SINAPI	103076	2.1	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m2	417,00	Piso estacionamento	R\$ 125,00	R\$ 156,25	R\$ 65.156,25
SINAPI	102991	2.2	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 40 cm) - fornecimento e instalação.	m	66,00	drenagem paralelo ao muro	R\$ 67,89	R\$ 84,86	R\$ 5.600,93
		3.0	MURO DE ARRIMO ESTACIONAMENTO						R\$ 100.103,85
CDHU	06.01.020	3.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	9,02	viga baldrame (33x0,20x0,20) + bloco de coroamento (0,50x0,60x53)	R\$ 46,43	R\$ 58,04	R\$ 523,50

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeverica.sp.gov.br

Página 2 de 9

**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE –**

ITAPECERICA DA SERRA

CDHU	09.01.020	3.2	Forma em madeira comum para fundação	m2	139,74	viga baldrame (33x0,20x2) + bloco (26x0,60x0,60x4) + pilares (33x0,30x4,5x2)	R\$ 98,55	R\$ 123,19	R\$ 17.214,22
CDHU	12.01.041	3.3	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	108,00	27 brocas de 4 m	R\$ 75,85	R\$ 94,81	R\$ 10.239,75
SINAPI	96619	3.4	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas espessura de 5 cm	m2	13,50	bloco de coroamento (0,50x27)	R\$ 36,37	R\$ 45,46	R\$ 613,74
CDHU	11.18.040	3.5	Lastro de pedra britada	m3	6,60	viga baldrame (33x0,20)	R\$ 204,54	R\$ 255,68	R\$ 1.687,46
SINAPI	96546	3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	432,00	16kg cada bloco x 27 blocos	R\$ 14,55	R\$ 18,19	R\$ 7.857,00
CDHU	11.01.130	3.7	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m3	22,05	pilares (4,5x0,30x0,30x27)+ vigas (33x0,20x0,20x4)+bloco (27x0,60x0,60x0,60)	R\$ 509,90	R\$ 637,38	R\$ 14.054,12
CDHU	10.01.040	3.8	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	1928,88	pilares 940,88 kg Ø16mm + vigas (528 kg Ø10mm + estribos (460kg Ø6,3mm)	R\$ 10,39	R\$ 12,99	R\$ 25.051,33
CDHU	14.11.231	3.9	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	m2	93,00	Muro de arrimo	R\$ 120,56	R\$ 150,70	R\$ 14.015,10
CDHU	17.02.020	3.10	Chapisco	m2	118,80	muro acima do arrimo (66x1,80)	R\$ 6,64	R\$ 8,30	R\$ 986,04
CDHU	17.02.120	3.11	Emboço comum	m2	118,80	muro acima do arrimo (66x1,80)	R\$ 21,84	R\$ 27,30	R\$ 3.243,24
CDHU	33.10.050	3.12	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m2	118,80	muro acima do arrimo (66x1,80)	R\$ 31,10	R\$ 38,88	R\$ 4.618,35
		4.0	GABIÃO						R\$ 212.198,57
CDHU	06.01.020	4.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	37,44	2,4x39x0,40 Regularização para Base do gabião	R\$ 46,43	R\$ 58,04	R\$ 2.172,92
SINAPI	92743	4.2	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m3	257,40	6,6 m² (lateral) x 39 comprimento	R\$ 643,40	R\$ 804,25	R\$ 207.013,95
CDHU	07.11.020	4.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m3	400,00	Talude para estabilização do solo (5x4x40/2)	R\$ 6,02	R\$ 7,53	R\$ 3.011,70
		5.0	COBERTURA						R\$ 208.604,69
SINAPI	92580	5.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	734,40		R\$ 48,67	R\$ 60,84	R\$ 44.679,06
CDHU	16.13.070	5.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliisocianurato (PIR)	m2	734,40		R\$ 163,21	R\$ 204,01	R\$ 149.826,78
CDHU	16.12.200	5.3	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	43,00		R\$ 72,70	R\$ 90,88	R\$ 3.907,63
SINAPI	94229	5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	121,00		R\$ 67,38	R\$ 84,23	R\$ 10.191,23
		6.0	PINTURA						R\$

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapepecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020
E-mail: suprimentos.saude@itapepecerica.sp.gov.br

Página 3 de 9



									78.155,45
CDHU	03.10.140	6.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	m2	2029,00		R\$ 6,61	R\$ 8,26	R\$ 16.764,61
CDHU	33.12.011	6.2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m2	77,00		R\$ 49,74	R\$ 62,18	R\$ 4.787,48
CDHU	33.11.050	6.3	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m2	73,00		R\$ 49,33	R\$ 61,66	R\$ 4.501,36
SINAPI	88489	6.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	2029,00		R\$ 14,14	R\$ 17,68	R\$ 35.862,58
SINAPI	88488	6.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	734,40		R\$ 17,69	R\$ 22,11	R\$ 16.239,42
TOTAL									R\$ 714.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18.24

Fonte: 02

Programa de Trabalho: 1001

Código de Aplicação: 8030005

Ficha: 350

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.2. A execução dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços.

5.3. A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Douglas Luis Guimarães portador do CPF 309.044.288-42, engenheiro e, pelo Gestor do contrato Joseana Pereira de Andrade Costa portadora do CPF 114.750.618-38, arquiteta, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. Após o aceite da medição, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Despesa.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.



6.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

6.5. Dados bancários do fornecedor: Banco SICOOB: 756 agências: 4379 – conta corrente

7. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data da proposta comercial da empresa vencedora.

7.2. Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

7.3. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se como base o mês da data da proposta.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Em conformidade com os arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia de execução contratual, como condição indispensável para assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme item 13 do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapepecerica da Serra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, são assinadas pelos contraentes.

Itapepecerica da Serra, 04 de novembro de 2025.

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.583.958/0001-27
SIMONE DA LUZ
CONTRATANTE

CARMO JOSE DE
JESUS
SOUZA:36120830820

Assinado de forma digital por
CARMO JOSE DE JESUS
SOUZA:36120830820
Dados: 2025.11.06 15:44:15
-03'00'

DKD CONSTRUÇÕES LTDA
34.657.157/0001-04
CARMO JOSÉ DE JESUS
CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA: DKD CONSTRUÇÕES LTDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

Processo Administrativo nº. 15394/2025

CONTRATO: 022/2025.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 04/11/2025 a 04/05/2026.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapepecerica da Serra, 04 de novembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE –



ITAPECERICA DA SERRA

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

Pela Contratada:

Nome: Carmo José de Jesus

Cargo: Proprietário

CPF: 361.208.308-20

Assinatura: _____

CARMO JOSE DE
JESUS
SOUZA:3612083082
0

Assinado de forma digital
por CARMO JOSE DE JESUS
SOUZA:36120830820
Dados: 2025.11.06 15:43:42
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

GESTOR:

Nome: Joseana Pereira de Andrade Costa

Cargo: Arquiteta

CPF: 114.750.618-38

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: Douglas Luis Guimarães

Cargo: Engenheiro

CPF: 309.044.288-42

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS LUIS GUIMARAES

Data: 06/11/2025 16:20:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>